



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 /2015

EMENTA: Dar-se-á nova redação ao Parágrafo único do art. 2º, ao §1º e §2º do art. 3º, ao art. 5º, ao Parágrafo Único do art. 6º, e ao art. 9º e adiciona §1º ao art. 5º da Resolução nº 008/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de controle de frequência dos Servidores da Câmara Municipal de Cariacica por meio de crachá eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - ES
3203 Data 14/08/15
Protocolo - Geral
Administração

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

APROVA:

Art. 1º - O § 1º e § 2º do art. 3º da Resolução 008/2015, passa a reger com a seguinte redação:

§ 1º - Os Assessores Parlamentares a que se refere o caput deste artigo terão suas atividades controladas mediante a apresentação de relatório mensal ao respectivo vereador, que após exarar seu ciente, o encaminhará à Secretaria de Administração.

§ 2º - O relatório de que trata o § 1º deste artigo deverá ser protocolado até a primeira segunda feira posterior a 30 dias relatado.

Art. 2º - O artigo 5º da Resolução 008/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Câmara Municipal deverá providenciar o Sistema de crachá de identificação para controle de frequência em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 008/2015, passa a reger com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único – O registro de presença dos servidores da Câmara Municipal de que trata o caput deste artigo será feito no livro de ponto, que ficará disponível da Secretaria de administração.

Art. 4º - O artigo 9º da Resolução nº 008/2015 passa a reger com a seguinte redação:

Art. 9º - Este Projeto de Resolução entra em vigor, após 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Emenda Aditiva:

Art. 5º - (..)

§ 1º - Fica criado o Banco de Horas em consonância com o § 3º do artigo 73 da Lei Complementar nº 029/09/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica).

Plenário Vicente Santório, em 04 de agosto de 2015.

ÂNGELO CESAR LUCAS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3203/15
Protocolo - Geral
Assinatura